



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO**

PORTARIA NORMATIVA Nº SPO.005, DE 1º DE MARÇO DE 2023

Altera a PORTARIA NORMATIVA nº SPO.001/2022, que dispõe sobre critérios e procedimentos gerais a serem observados para a implementação do Programa de Gestão na modalidade de teletrabalho no Câmpus São Paulo para o segmento Técnico Administrativo.

A DIRETORA-GERAL INTERINA DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 3984/IFSP, de 12/07/2021, e considerando disposição da PORTARIA NORMATIVA Nº 82/2023 - RET/IFSP, de 14/02/2023, resolve:

Art. 1º INCLUIR na PORTARIA NORMATIVA nº SPO.001, de 29/04/2022, que dispõe sobre critérios e procedimentos gerais a serem observados para a implementação do Programa de Gestão na modalidade de teletrabalho no Câmpus São Paulo, com disposições da PORTARIA NORMATIVA Nº 82/2023 - RET/IFSP, de 14/02/2023 que estabelece orientações, critérios e procedimentos complementares para a adesão de Docentes ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na modalidade de teletrabalho no IFSP, os seguintes Artigos:

Art. 11 Os(As) servidores(as) que optarem pela adesão ao Programa de Gestão e Desempenho – PGD regulamentado pela Portaria Normativa nº 82/2023 - RET/IFSP, de 14/02/2023, deverão seguir, complementarmente às disposições dessa Portaria, as orientações, critérios e procedimentos previstos naquele documento.

Art. 12 Todos(as) os(as) participantes do teletrabalho, independente do regime de execução, estão dispensados(as) do registro de frequência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2023.

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como 'Carmen Monteiro Fernandes'.

CARMEN MONTEIRO FERNANDES